



SENADO FEDERAL
Senador MECIAS DE JESUS

À publicação.
Ficará perante a Mesa pelo prazo de
cinco dias úteis, para o recebimento de
emendas.

EM - 26/03/2019

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº 29, DE 2019

SB/19465.40962-08

Altera o Regimento Interno do Senado Federal, para fixar o horário de reuniões da Comissão Senado do Futuro e para atribuir competência à mesma Comissão para examinar projetos que visem à alteração desse diploma legal e do Regulamento Administrativo do Senado Federal e para avaliar e propor inovações em tecnologia e informática para a Casa.

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º O Regimento Interno do Senado Federal passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 104-D.** À Comissão Senado do Futuro compete:

I – promover discussões sobre grandes temas e o futuro do País, bem como aprimorar a atuação do Senado nessas questões;

II – opinar sobre proposições que visem à alteração do Regimento Interno e do Regulamento Administrativo do Senado Federal;

III – avaliar e propor iniciativas envolvendo a implantação de inovações em tecnologia e informática para o Senado Federal, nos âmbitos legislativo e administrativo.” (NR)

“**Art. 107.**

I –

.....

m) Comissão Senado do Futuro: às quartas-feiras, quartoze horas e 30 minutos.

.....” (NR)

Recebido em 21/03/2019
Hora: 16:23

Tiago Geovani Paes Ferreira
Matrícula: 29851 SLSF/SGM

Página: 1/3 20/03/2019 15:30:55

d674549cf12e611cc6d75db37f3c7654b55f346



“Art. 401.
.....
§ 2º
.....	I – à Comissão Senado do Futuro, em qualquer caso;
.....” (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SF/19465.40962-08


JUSTIFICAÇÃO

A instituição da Comissão Senado do Futuro (CSF), pela Resolução nº 14, de 8 de maio de 2013, representou providência importante desta Casa no sentido de voltar os olhos para as discussões envolvendo não apenas o porvir das grandes questões nacionais como, mais especificamente, como o Senado Federal pode buscar caminhos para ter um funcionamento adequado nesse novo contexto.

Nesse sentido, para que a Comissão possa, efetivamente, atuar na matéria em sua totalidade, estamos apresentando o presente projeto para ampliar o seu escopo, atribuindo-lhe, de um lado, a competência de opinar sobre proposições que visem à alteração do Regimento Interno e do Regulamento Administrativo do Senado Federal.

Essa providência, além de permitir que o colegiado possa analisar as propostas de alteração do funcionamento da Casa que, certamente, afetarão tanto a relação entre os seus órgãos como com a sociedade civil, irá liberar a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania desse ônus, conferindo-lhe maior efetividade ante o amplo leque de temas do ordenamento jurídico do País que lhe compete.

Em segundo lugar, na mesma linha, incluímos como competência da CSF a de avaliar e propor iniciativas envolvendo a implantação de inovações em tecnologia e informática para o Senado Federal, nos âmbitos legislativo e administrativo, para permitir que a Comissão aprofunde o estudo sobre o funcionamento da Casa, não apenas do ponto de vista interno, como para ampliar, cada vez mais, a possibilidade da participação da cidadania em suas atividades.



Finalmente, para suprir omissão hoje existente no Regimento Interno, estamos fixando o horário das reuniões ordinárias da CSF, nas quartas-feiras, às doze horas.

Sala das Sessões,



Senador MECIAS DE JESUS



EDUARDO GÓMEZ

